



LEI ORDINÁRIA Nº 1080/2024

**“CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBATIBA.”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, autorizada a conceder abono natalino aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. O Abono a que se refere o Art. 1º desta Lei, em nenhuma hipótese, poderá ser incorporado, nem integrará os vencimentos, salários e proventos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3º. O abono a que se refere o Art.1º, será pago em parcela única, no mês de dezembro do corrente ano.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Albino



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor Mesa Diretora da Câmara Municipal: Marcus Rodrigo Amorim Florindo,
Ivanito Barbosa de Oliveira e Roberto Luiz Chaves

Ibatiba-ES, Plenário Eden Faustino Bernardo, aos dezenove dias do mês
dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Presidente da Câmara de Ibatiba/ES